

EDITAL DE ABERTURA DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA ADMISSÃO DE ESTUDANTES AO PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE DO PROJETO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA DO SESC GOIÁS – SUPER MÉDIO – 2024/2.

O Serviço Social do Comércio - Sesc, instituição de direito privado sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-lei n.º 9.853 de 13 de setembro de 1946, torna público o edital de abertura de vagas e formação de cadastro reserva para admissão de estudantes nas categorias de trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, seus dependentes, estudantes da rede pública da educação básica, sendo que estes terão prioridades, e demais estudantes na categoria Público em Geral, todos de baixa renda, ao Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG) ofertado para o **2º semestre do ano letivo de 2024**, em conformidade com o estabelecido na Resolução Sesc nº 1.389/ 2018, a qual aprova as Normas Gerais do Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG).

1. DO OBJETO

O presente edital visa a publicação do processo seletivo para alunos (as) que concluíram ou estiverem cursando a 3ª série do Ensino Médio, no ano corrente, preferencialmente, da rede pública e que desejam ingressar no projeto de educação continuada Super Médio 2024/2.

Este projeto corresponde a um curso revisional do ensino médio, preparatório para vestibulares e para o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), visando o aprimoramento da aprendizagem, por meio de benefício de bolsa de estudos integral, através do Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG) para o 2º semestre do ano de 2024.

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas são ofertadas pelo Sesc Goiás, através do Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG), podendo as aulas serem realizadas nas Unidades Educacionais CEP Senac conforme descrito na tabela abaixo:

| UNIDADE | LOCALIDADE | TURMA | VAGAS | MODALIDADE DE SELEÇÃO |
|--------------------------------|---|-------|-------|---|
| CEP Senac Aparecida de Goiânia | Av. Maria Cardoso, Quadra 29, Lote 6/22, Jardim Luz | 1 | 40 | Processo Seletivo (Convocação imediata) |

2.2 Este edital **oferecerá 40 (quarenta) vagas**, com convocação imediata, e **mais 20 (vinte) vagas** para a **formação cadastro de reserva**. Todas as vagas serão destinadas aos candidatos que se enquadrem nas seguintes categorias: trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, seus dependentes, e estudantes da rede pública de educação básica, sendo que esses terão prioridade, e demais candidatos na categoria de público em geral, **todos de baixa renda, cuja renda familiar seja de até três salários mínimos nacionais**, a ser autodeclarada através do preenchimento do Formulário de Autodeclaração de Renda Bruta Familiar, conforme modelo anexo (**Anexo III** deste Edital).

2.3 A convocação de candidatos classificados para a formação de cadastro reserva acontecerá mediante as situações:

2.3.1 O não comparecimento do candidato (a) para a realização da matrícula, nos dias estabelecidos em edital, e;

2.3.2 A desistência, o cancelamento ou desligamento do aluno (a) durante o período de realização do programa do Super Médio.

2.4 A validade do cadastro de reserva se dará até o fim do programa Super Médio, dia 14 de novembro de 2024.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 O período de inscrição estará aberto de **17 de junho de 2024 a 4 de agosto de 2024**, exclusivamente através do site www.sescgo.com.br. Os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição online e anexar os documentos necessários para a análise de concessão de vaga e bolsa integral. Os candidatos que já concluíram o ensino médio deverão apresentar o Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio. Os candidatos que estão cursando a 3ª série do ensino médio, no ano corrente, deverão anexar a Declaração de Frequência e/ou Matrícula, do ano letivo de 2024, ou o Boletim Escolar de Conclusão da 2ª série do ensino médio.

3.2 A inscrição será realizada exclusivamente através do site (www.sescgo.com.br), sendo o referido cadastro de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e de seu(s) responsável(is) legal(is), quando menor. Constatada a ausência da autenticidade dos dados e documentos informados em estrita observância às normas deste Edital, o candidato será automaticamente desclassificado.

3.3 Para a inscrição no Processo de Admissão de vagas, o(a) candidato(a) deverá:

- I. Providenciar a documentação, cuja lista está anexa neste edital (**Anexo I**);
- II. O (a) candidato (a) cliente na categoria de trabalhador do comércio ou dependentes de comerciários, deverá atualizar a credencial Sesc. Para os demais candidatos (público em geral), a credencial será feita, posteriormente, uma vez que, essa se faz obrigatória para a efetivação da matrícula;
- III. Digitalizar individualmente a documentação exigida;
- IV. Realizar o cadastro no site (www.sescgo.com.br).

4. DA OFERTA DE SERVIÇO

As aulas são ministradas no **período noturno**, das **19h às 21h50**, de segunda-feira a sexta-feira, totalizando 15 horas por semana. O início das aulas ocorrerá, **em 12 de agosto de 2024**, na unidade CEP Senac Aparecida de Goiânia, com duração total de **3 (três) meses**, encerrando-se em **14 de novembro do corrente ano**.

5. DO CRONOGRAMA

As aulas do segundo semestre acontecerão de **12 de agosto e finalizando em 14 de novembro de 2024**. Elas serão realizadas de segunda a sexta, das **19h às 21h50**, na unidade CEP Senac Aparecida de Goiânia.

5.1 Semi - extensivo

| SEMANA I | | | | | |
|--------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| HORÁRIO SUPER MÉDIO 2024 | | | | | |
| | SEGUNDA | TERÇA | QUARTA | QUINTA | SEXTA |
| 19h às 19h50 | PORTUGUÊS I | QUÍMICA | MATEMÁTICA I | FÍSICA | PORTUGUÊS II |
| 19h50 às 20h40 | PORTUGUÊS I | QUÍMICA | MATEMÁTICA I | FÍSICA | PORTUGUÊS II |
| 20h40 às 21h | INTERVALO | INTERVALO | INTERVALO | INTERVALO | INTERVALO |
| 21h às 21h50 | ATIVIDADE DIRECIONADA |
| SEMANA II | | | | | |
| HORÁRIO SUPER MÉDIO 2024 | | | | | |
| | SEGUNDA | TERÇA | QUARTA | QUINTA | SEXTA |
| 19h às 19h50 | PORTUGUÊS III | BIOLOGIA | GEOGRAFIA | MATEMÁTICA II | HISTÓRIA |
| 19h50 às 20h40 | PORTUGUÊS III | BIOLOGIA | GEOGRAFIA | MATEMÁTICA II | HISTÓRIA |
| 20h40 às 21h | INTERVALO | INTERVALO | INTERVALO | INTERVALO | INTERVALO |
| 21h às 21h50 | ATIVIDADE DIRECIONADA |

* sujeito a alterações conforme disponibilidade dos docentes

5.2 As aulas acontecerão no formato exclusivamente **presencial**, com professores dos componentes curriculares: Física, Química, Biologia, Língua Portuguesa, Matemática, Geografia e História. Tendo ainda um instrutor para auxiliar os alunos nas atividades direcionadas.

5.3 Os alunos aprovados na análise documental e matriculados no Super Médio terão direito ao material didático Enem em Foco da Editora FTD e uniformes, gratuitamente.

6. DO PROCESSO DE ADMISSÃO

Ao inscrever-se no processo de admissão previsto neste edital, o(a) candidato(a) e seu(s) responsável(is) declaram ter conhecimento pleno, que:

- I. As aulas serão realizadas diariamente **no período noturno**;
- II. As aulas serão ministradas na unidade do CEP Senac relacionadas no item 2.1;
- III. Os alunos deverão comparecer à unidade selecionada para assistir às aulas presenciais e realizar as atividades propostas.

6.1 O processo de admissão é aberto aos (às) candidatos(as) que atendam às seguintes condições:

- I. Correto preenchimento do cadastro de inscrição online, no site: www.sescgo.com.br;
- II. Comprovação de escolaridade, através da Declaração de Frequência e/ou de Matrícula, do ano corrente, Histórico Escolar ou Declaração Escolar de Conclusão do Ensino Médio ou Boletim Escolar de Conclusão da 2ª série;
- III. Conformidade com a documentação exigida, de acordo com a lista anexada neste Edital (**Anexo I**).

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ADMISSÃO (ONLINE E PRESENCIAL)

O Processo de admissão ocorrerá no formato **online e presencial**, conforme descrito abaixo:

7.1 PRIMEIRA ETAPA - ONLINE:

- I. RECEBIMENTO DAS CANDIDATURAS – via Sistema de Cadastro PCG no site (www.sescgo.com.br);
- II. ANÁLISE DAS CANDIDATURAS – via Gerência de Programas Sociais, observadas as seguintes etapas:
 - a) Validação dos dados cadastrais;
 - b) Validação da autodeclaração de renda bruta familiar; e
 - c) Validação dos documentos obrigatórios carregados no sistema.
- III. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO – A relação do candidato aprovado (item 2.1), na 1ª ETAPA (ONLINE) do processo seletivo, será divulgada por ordem de classificação, na página do site www.sescgo.com.br, **no dia 07 de agosto de 2024, a partir das 18h.**
- IV. CLASSIFICADOS EM LISTA PARA CADASTRO RESERVA – A relação de candidatos classificados no quantitativo para cadastro reserva (20 vagas), será divulgada juntamente com o resultado da 1ª ETAPA, na página do site www.sescgo.com.br, também no dia **7 de agosto de 2024 a partir das 18h.**
- V. Todos os candidatos classificados em cadastro reserva, somente serão convocados caso os selecionados aprovados, dentro do limite de vagas efetivas:
 - a) Não procedam com sua matrícula;
 - b) Desistam formalmente de participar do curso;
 - c) Sejam cancelados ou desligados formalmente durante todo o programa do Super Médio.
- V.I Os critérios de desempate para os candidatos serão:
 - a) Prioritariamente, o aluno titular e/ou dependente comerciante;
 - b) Candidato oriundo de escola pública; e
 - c) Permanecendo o empate, será verificada a data/hora da efetivação da inscrição.

7.2 SEGUNDA ETAPA – MATRÍCULA PRESENCIAL:

- a) Para os **candidatos aprovados** (publicado em resultado no site www.sescgo.com.br): será nos dias **08, 09 e 10 de agosto de 2024;**
 - b) Para os **candidatos em cadastro reserva** convocados, o prazo para manifestação será de **três dias** úteis, contados a partir do contato realizado pelo Sesc Cidadania, notificando sobre a disponibilidade da vaga. É importante ressaltar que o período de validade do cadastro reserva é **até 14 de novembro de 2024.**
- I. LOCAL e HORÁRIO: exclusivamente, no **CEP Aparecida de Goiânia**, na Avenida Maria Cardoso, Quadra 29, Lote 6/22, Jardim Luz, Aparecida de Goiânia, nos dias **08 e 09 de agosto de 2024 (das 8h às 17h)**, e no dia **10 de agosto de 2024 (das 8h às 12h).**
 - II. COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS – após a etapa de classificação, será realizada a comprovação de requisitos observando a ordem classificatória. O responsável legal ou o selecionado (maior de 18 anos), obrigatoriamente, deverão pessoalmente se apresentar no local de matrícula, munidos

dos **documentos originais** listados, no **Anexo I deste edital**, e inseridos no ato do cadastro no sítio do Sesc Goiás (www.sescgo.com.br). O responsável legal ou selecionado (maior de 18 anos) deverá, ainda, assinar:

- a) O formulário de Autodeclaração de Renda Bruta Familiar que será impresso mediante a comprovação dos requisitos;
- b) O Contrato de Prestação de Serviços.

III. **MATRÍCULA** – Será efetivada após a comprovação de requisitos.

- a) A matrícula dos candidatos aprovados é obrigatória e deve ser realizada, no CEP Aparecida de Goiânia, independente da unidade que o candidato tenha selecionado e conforme lista divulgada;
- b) A matrícula poderá ser realizada pelo próprio aluno maior de 18 anos; pelo responsável legal para candidatos menores de idade; ou por terceiros munidos de procuração para este fim específico, portando os seguintes documentos originais:
 - Declaração de Frequência e/ou de Matrícula do ano de 2024, ou Boletim de conclusão da 2ª série, para os candidatos que ainda estão cursando o Ensino Médio;
 - Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio para os candidatos que concluíram o Ensino Médio;
 - Documento de Identificação (conforme descrito no Anexo I) e CPF do aluno;
 - Documento de identificação (conforme descrito no Anexo I) e CPF do titular da Credencial Sesc e/ou responsável legal;
 - Comprovante de endereço atualizado com CEP.
- c) O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais do aluno (a) aprovado (a) em processo seletivo, deverá ser assinado, no ato da realização da matrícula, pelo selecionado (a) maior de 18 anos ou pelo responsável legal do(a) candidato(a) menor de idade. Todos os documentos devidamente preenchidos e rubricados (todas as páginas), condicionados à apresentação de toda a documentação prevista no item “III MATRÍCULA”, “item b”, deste Edital.

IV. O **NÃO COMPARECIMENTO**, no prazo estabelecido, implicará na perda irrevogável da vaga com a consequente e imediata convocação do candidato classificado na posição seguinte;

- V. A qualquer momento, a matrícula poderá ser cancelada (por ambas as partes), perdendo o candidato, assim, o direito à vaga – caso seja verificada e comprovada qualquer irregularidade na documentação ou nas informações prestadas por ele e/ou por seu responsável legal.

7.3 Não serão divulgadas as classificações dos (as) candidatos (as) não selecionados, sob qualquer alegação, considerando que o processo classificatório ocorre de forma eletrônica, sendo o cadastro das informações de inteira responsabilidade do candidato.

7.4 Em casos de dúvidas relacionadas à admissão, os (as) candidatos (as) e/ou responsáveis legais poderão entrar em contato através do telefone: (62) 3250-8036/8038, no horário de atendimento das 7h30 às 16h30.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1 Estarão automaticamente eliminados(as) os(as) candidatos(as) que:

- a) Não apresentarem a documentação exigida para a inscrição;
- b) Não comparecerem para efetivação da matrícula no prazo estipulado; e
- c) Apresentarem algum tipo de fraude durante o processo seletivo;

8.2 A classificação dos(as) candidatos(as) somente terá validade para o ano letivo de 2024, não sendo aplicada aos anos subsequentes.

9. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1 No ato da matrícula, o(a) candidato(a) com deficiência (maior de 18 anos) ou seu responsável legal, deverá comunicar a unidade educacional para que essa se organize para atendê-lo(a) conforme legislação vigente.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Ter-se-á 2ª chamada somente em caso de desistência e/ou desclassificação de candidatos selecionados em 1ª chamada;

10.2 Em nenhuma hipótese e sob quaisquer alegações, ocorrerá revisão ou concessão de vista dos relatórios.

10.3 Os casos omissos e as situações não previstas, no presente Edital, serão analisados pela Gerência de Diretrizes Educacionais - Diretoria de Programas Sociais e Educacionais para soluções conclusivas, junto à Direção Regional do Sesc Goiás, mediante parecer.

Anexos:

Anexo I – Documentos para Inscrição;

Anexo II – Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

Anexo III – Formulário de autodeclaração de Renda Bruta Familiar; Anexo IV - Termo de Desistência;

Anexo V - Modelo de Declaração de Casa Cedida / Modelo de Declaração de Aluguel sem Contrato.

Goiânia, 28 de maio de 2024.

Serviço Social do Comércio – Sesc
Administração Regional no Estado de Goiás

ANEXO I

**DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA E DE DESEMPENHO ACADÊMICO DOS
CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO - PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE – PCG**

1. DOCUMENTOS ESCOLARES

- a) Declaração de frequência e/ou de matrícula, do ano letivo de 2024, ou boletim escolar de conclusão da 2ª série do ensino médio para os candidatos que estão **cursando a 3ª série do ensino médio**;
- b) Histórico escolar ou Declaração escolar de conclusão do ensino médio para os candidatos que já **concluíram o ensino médio**;

2. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO, GRUPO FAMILIAR:

- a) **Maiores de 18 anos:** Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação (RG) e cadastro de Pessoa Física emitida pela Receita Federal do Brasil (CPF);
- b) **Menores de 18 anos:** Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação (RG) preferencialmente **ou** Certidão de Nascimento.

2.1. Será aceito como documento de identificação, em substituição do RG, qualquer um dos seguintes documentos:

- a) Carteira Nacional de Habilitação;
- b) Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto;
- c) Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes;
- d) Carteira do Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- e) Passaporte;
- f) Registro Nacional de Estrangeiros – RNE ou Carteira de Identidade do Estrangeiro – CIE.

3. COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA:

Deverá ser apresentado um dos comprovantes listados abaixo, que poderá estar em nome do candidato ou de qualquer componente do seu grupo familiar **com no máximo 120 dias de emissão**:

- a) Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);
- b) Contrato de aluguel em vigor, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- c) Fatura de cartão de crédito;

- d) Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- e) Declaração de Casa Cedida, em nome do cedente, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- f) Declaração de Aluguel sem Contrato, em nome do locatário, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.

ANEXO II

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS CURSO DE COMPONENTES CURRICULARES ESPECÍFICOS SUPER MÉDIO PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE - PCG.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, tem entre si justos e contratados, de um lado _____, (Estado Civil) _____, de nacionalidade _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, residente _____, setor _____ cidade de _____, estado de Goiás, CEP _____, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Serviço Social Do Comércio (Sesc) - Departamento Regional no estado de Goiás, CNPJ nº 03.671.444/0001-47, estabelecido à Avenida 136, nº 1084, quadra F47, lotes 3 – 5 – 7, CEP: 74180-040, Setor Marista, nesta capital, doravante denominada **CONTRATADA**. As partes contratantes estipulam e aceitam as condições previstas nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais do **Centro Educacional Sesc Cidadania**, situado à Rua C-197, Esq. Av. C-198 e Rua C-224, qd. 498, Lt. 01/21, nº 812, CEP: 74230-070, Jardim América, Goiânia (GO), no 2º semestre do ano letivo de 2024, correspondentes as aulas dirigidas do CURSO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA DE COMPONENTES CURRICULARES ESPECÍFICOS SUPER MÉDIO, que serão ministradas, de acordo com o previsto na Legislação de Ensino, Normas Complementares e Regimento Interno da **CONTRATADA**, a qual se obriga a prestá-los ao aluno beneficiário,

_____ matrícula/Credencial Sesc nº _____.

§ 1º - Como serviços mencionados nesta cláusula se entendem aqueles de caráter facultativo, prestados a alunos concluintes ou cursando a 3ª série do Ensino Médio de escolas preferencialmente da rede pública de ensino, que desejam aprofundar seus conhecimentos para o Enem e Vestibulares.

§ 2º - O aluno beneficiário estará sujeito às orientações constantes neste Contrato.

§ 3º - O presente curso tem duração de 3 (três) meses, compreendendo o seguinte período: a saber, de **12 de agosto a 14 de novembro de 2024** e está incluso todo o material didático e uniformes.

§ 4º Será realizado, no turno noturno, para os alunos concluintes ou cursando a 3ª série do Ensino Médio de escolas da rede pública de ensino, com desenvolvimento de **aulas presenciais dirigidas** contemplando os seguintes componentes curriculares: Física, Química, Biologia, Língua Portuguesa, Matemática, Geografia e História, e ferramentas interativas como: educação socioemocional, simulados e lista de exercícios. As aulas serão realizadas nos 5 (cinco) dias da semana, totalizando a seguinte carga horária,

no turno noturno: **3 horas/aula diárias (segunda a sexta-feira); 15 horas/aula semanais, 60 horas/aula mensais.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E DIREITOS

§ 1º - Ciente do horário do término das aulas, obriga-se o **CONTRATANTE**, por si ou por meio de pessoa autorizada, a buscar o aluno nas dependências da Unidade do Sesc ou do Senac de sua cidade, no horário estabelecido, evitando transtornos, imprevistos e possíveis constrangimentos, bem como cuidar para que o aluno beneficiário não falte as aulas.

§ 2º - O **CONTRATANTE** declara ter conhecimento e aceita integralmente a filosofia, o regimento da Unidade Educacional, a proposta pedagógica e todas as normas da **CONTRATADA**.

§ 3º - O **CONTRATANTE** assume total responsabilidade pelas declarações prestadas neste contrato e no ato da matrícula, relativas à aptidão legal do aluno beneficiário, relativo à frequência no ano e grau indicados.

§ 4º - Fica o **CONTRATANTE** obrigado a comunicar à **CONTRATADA**, em caso de mudança de endereço, bem como atualizar os dados cadastrais sempre que houver alguma alteração.

§ 5º - As faltas só poderão ser justificadas mediante apresentação de atestado médico ou em caso de óbito familiar. Nessas hipóteses, e diante da apresentação de documentação pertinente, a justificativa deverá ser encaminhada para avaliação da Direção do Sesc.

§ 6º - Somente os responsáveis legais do aluno beneficiário e aluno maior de 18 anos deste contrato são as pessoas autorizadas a participar das reuniões previstas e informadas antecipadamente, de quaisquer outras reuniões quando convocado, e de reuniões destinadas a tratar de assuntos pertinentes a este contrato, não se admitindo a representação por terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO

A **CONTRATADA** concede ao aluno beneficiário constante da Cláusula Primeira, aprovado no Programa de Comprometimento e Gratuidade, uma bolsa integral de estudos para o 2º semestre do ano letivo de 2024.

§ 1º - A Bolsa de Estudos concedida abrange única e exclusivamente para o 2º semestre do ano letivo de 2024, não gerando nenhum direito ou garantia para os anos subsequentes, abrangendo o valor da anuidade, do material didático e uniformes, ambos de uso individual obrigatório.

§ 2º - A Bolsa de Estudos será cancelada ficando comprovado os seguintes casos:

- a) Inidoneidade da documentação apresentada ou falsidade de informação prestada, tanto na inscrição como a qualquer momento;
- b) Falecimento do beneficiário do Programa de Comprometimento e Gratuidade;
- c) Alteração das condições socioeconômicas do bolsista ou de seus responsáveis legais;
- d) Evasão ou desligamento do aluno bolsista, qualquer que seja o motivo;
- e) Frequência do aluno beneficiário inferior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas no ano letivo; exceto faltas justificadas.

f) Indisciplina, conforme disposto no Regimento Interno Escolar, parte integrante deste instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA poderá, em qualquer tempo, realizar diligência destinada a esclarecer, confirmar ou a complementar as informações prestadas pela CONTRATANTE, bem como para verificar a manutenção da situação declarada.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO E TRANSFERÊNCIA

O CONTRATADO poderá a qualquer momento cancelar a matrícula se as inscrições não atingirem o número mínimo de alunos previsto, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for.

§ 1º - Além dos casos previstos na legislação de ensino e em suas normas de funcionamento, a CONTRATADA se reserva o direito de cancelar o contrato e a matrícula, expedindo o cancelamento do curso por motivo disciplinar, descumprimento de norma regimental, incompatibilidade do aluno ou seu responsável com o regime ou filosofia da Unidade de Ensino ou outros que não recomendem ou inviabilizem a permanência do discente na Unidade Educacional, por prejuízo a ele, a outros ou ao processo educacional.

§ 2º - Os requerimentos da CONTRATANTE, de qualquer natureza, em especial para transferência, cancelamento e desistência deverão ser requeridos por escrito à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º - Os termos e condições constantes deste contrato somente poderão ser alterados, renunciados, dispensados ou desobrigados por escrito, através de aditivos contratuais ou requerimentos, por escrito.

§ 2º - O **CONTRATANTE** assume integral responsabilidade pela autenticidade das informações submetidas ao **CONTRATADO**.

§ 3º - O presente contrato educacional estabelece o vínculo jurídico de natureza civil e de consumo junto ao **CONTRATANTE**, mas as questões pedagógicas e disciplinares estão reguladas nas normas internas desta Instituição.

§ 4º - O **CONTRATADO** não se responsabiliza por objetos pessoais de seus alunos (cadernos, livros, estojo, bolsas, guarda-chuvas, blusas etc.), **em especial os de valor** (celulares, câmeras, tablets, notebooks, joias etc.), e recomenda veementemente que tais objetos não sejam trazidos para o ambiente escolar.

§ 5º - Os casos omissos deste contrato serão resolvidos entre as partes.

§ 6º - Este contrato foi elaborado em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), consoante ao artigo 5º, inciso XII, da Lei nº 13.709/2018, e viabiliza a manifestação livre, informada e inequívoca, pela qual a CONTRATANTE e/ou Responsável Financeiro concordam com o tratamento de seus dados pessoais sob os seus cuidados, para as finalidades a seguir determinadas: coleta, recepção, arquivo, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência e para proteção do crédito.

- a) Poderão ser tratados mediante anuência expressa da CONTRATANTE e/ou Responsável Financeiro os seguintes dados pela CONTRATADA: nome, dados pessoais, endereço, estado civil, e-mail, telefone, endereço, dados escolares e débitos;
- b) Em atendimento ao artigo 8º, §4º da Lei nº 13.709/2018, este termo guarda finalidade determinada, sendo que os dados serão utilizados especificamente para fins de: cadastro, elaboração de relatórios, pareceres informativos e proteção do crédito.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito pelas partes o foro de Goiânia, independentemente de outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de questões oriundas da execução do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Página referente ao **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais 2024 - Curso de Componentes Curriculares Específicos Super Médio - Programa de Comprometimento e Gratuidade - PCG.**

Goiânia, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

ANEXO III

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE (PCG)

| Dados do candidato menor de 18 anos | | | |
|--|-------|----------------|------|
| Nome: | | | |
| Idade: | Sexo: | RG: | CPF: |
| Naturalidade: | | Nacionalidade: | |
| É portador de alguma necessidade especial? Sim () Não () | | | |
| Se sim, qual? Física/motora () visual () auditiva () mental () | | | |
| Trabalha? Sim () Não () | | | |
| Se sim, em quê: | | | |
| Participa de outras atividades do PCG? Sim () Não () | | | |
| Se sim, qual? | | | |
| Já participou do PCG antes? Sim () Não () | | | |

| Dados do responsável ou candidato maior de 18 anos | | | |
|--|---------|----------------|------|
| Nome: | | | |
| Idade: | Sexo: | RG: | CPF: |
| Naturalidade: | | Nacionalidade: | |
| Endereço: | | | |
| Nº: | Bairro: | CEP: | |
| Telefone: () | | Celular: () | |
| Estado civil: solteiro(a) () casado(a) () viúvo(a) () separado(a) () | | | |
| É portador de alguma necessidade especial? Sim () Não () | | | |
| Se sim, qual? Física/motora () visual () auditiva () mental () | | | |
| Trabalha? Sim () Não () | | | |
| Se sim, em quê: | | | |
| Participa de outras atividades do PCG? Sim () Não () | | | |
| Se sim, qual? | | | |
| Já participou do PCG antes? Sim () Não () | | | |

| Informações da Família | | | |
|---|------------|----------------|----------------------|
| Tipo de moradia: própria () alugada () cedida () financiada () | | | |
| Quantas pessoas residem nesta moradia? | | | |
| Quantas delas possuem algum tipo de renda? | | | |
| Identifique no quadro abaixo as pessoas que têm renda, inclusive o candidato, caso tenha renda própria: | | | |
| Nome | Parentesco | Fonte de renda | Valor da renda bruta |
| | | | R\$ |
| Totalizador de Renda Bruta Familiar | | | R\$ |

Eu, _____, declaro e atesto que a renda bruta familiar mensal não ultrapassa o valor de três salários mínimos nacionais, estando, assim apto(a) a me candidatar a uma vaga no PCG/Sesc, atendendo à condição de baixa renda.

Declaro também que:

- Recebi do Sesc todas as informações necessárias para a perfeita compreensão das condições que me habilitam a me inscrever no PCG, tendo conhecimento das Normas Gerais do Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG) quanto às obrigações estabelecidas e quanto à vigência.
- Devo informar ao Sesc qualquer modificação na renda bruta familiar mensal.
- Compreendo e aceito o acima exposto e declaro que as informações ora prestadas correspondem exatamente à situação de fato¹, sendo consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____.
 (local) (dia) (mês) (ano)

 (Assinatura do candidato ou do responsável pelo candidato menor de 18 anos)

¹ reafirmamos a importância da veracidade da informação prestada, de acordo com o Art. 299 do Código Penal -Decreto Lei 2848/40.

ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE (PCG)

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF _____,
residente e domiciliado(a) _____
na cidade de _____, UF _____, responsável pelo(a) menor de
idade _____,
matriculado(a) na _____, do
Projeto _____, venho por meio
deste, comunicar minha desistência na data de ____ / ____ / _____ do **Benefício PCG**, da qual
fui contemplado(a), conforme consta do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços –
Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG), pelos motivos assinalados abaixo:

- () Mudança de residência para endereço distante da Unidade Sesc;
- () Mudança para outro estado;
- () Mudança para outra cidade;
- () Falta de interesse em dar continuidade aos estudos/participação;
- () Falta de linhas de transporte público e/ou privado para o trajeto residência / Sesc / residência;
- () Valor da renda bruta familiar mensal acima de 3 (três) salários mínimos nacionais;
- () Falecimento do cliente beneficiário PCG;
- () Outros: _____.

Declaro **não ter** interesse em permanecer com a referida vaga e estar ciente de que com a minha desistência do benefício integral PCG, esta vaga será disponibilizada para atender outro beneficiário.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do responsável pelo Contrato

ANEXO V

DECLARAÇÃO CASA CEDIDA

Eu, _____,
portador do RG Nº _____ e do CPF Nº _____, residente e
domiciliado (a) à Rua _____, Quadra _____ Lote _____,
Nº _____, Setor _____, Cidade _____,
UF _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei nº 2.848/40¹ que **CEDI
GRATUITAMENTE** o imóvel de minha propriedade, situado à Rua _____
_____, Quadra _____ Lote _____, Nº _____,
Setor _____, Cidade _____, UF _____,
ao senhor(a) _____ portador(a) do
RG Nº _____ e do CPF Nº _____, para
residência dele(a) e / ou seus familiares.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura por extenso
(Assinatura do proprietário do imóvel cedido)

(Assinatura do candidato ou do responsável pelo candidato menor de 18 anos)

¹ reafirmamos a importância da veracidade da informação prestada, de acordo com o Art. 299 do Código Penal - Decreto Lei 2848/40.

DECLARAÇÃO ALUGUEL SEM CONTRATO

Eu _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) a Rua _____, Quadra _____, Lote _____, nº _____, Setor _____, Cidade _____, UF _____. Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei N° 2.848/40¹ que ALUGO o imóvel, de minha propriedade, situado à Rua _____, Quadra _____, Lote _____, nº _____, Setor _____, Cidade _____, UF _____ ao Senhor(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, no período de _____ à _____, no valor de R\$ _____ mensais.

Declaro, ainda, inteira responsabilidade pelas contidas neste instrumento, estando ciente que a falsidade nas informações implicará nas penalidades cabíveis, previstas no art.299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura por extenso do declarante
(Proprietário do imóvel alugado)

¹ reafirmamos a importância da veracidade da informação prestada, de acordo com o Art. 299 do Código Penal -Decreto Lei 2848/40.